



Esclarecimentos - Processo 005/2026 - MUNICIPIO DE FUNDAO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2026 16:42	Senhor Pregoeiro, O atestado de capacidade técnica é o documento que comprova que a empresa já prestou serviços ou forneceu produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na execução do objeto. Nesse sentido, considerando que o edital, em seu item 8.2.4, dispensa a exigência de qualificação técnica, pergunta-se: Não seria prudente a Administração exigir atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível, como forma de resguardar a execução contratual e mitigar riscos à continuidade dos serviços públicos? A dúvida se justifica especialmente diante das atribuições da SETHADES, que envolvem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, uma vez que a eventual seleção de fornecedores sem experiência comprovada no fornecimento do objeto poderia acarretar prejuízos à Administração e comprometer a adequada prestação dos serviços à população atendida. O meu raciocínio está correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2026 16:50	Senhor Pregoeiro, Em relação ao item 10.2 do edital, que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos objetos após a expedição da ordem de serviço, considerando ainda que a contratação se dará por Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e entregas conforme a necessidade da Administração, surgiu a seguinte dúvida: Considerando os procedimentos usuais de mercado — que envolvem solicitação ao fornecedor, faturamento, logística de envio à empresa licitante e posterior entrega ao órgão demandante — não seria mais compatível com a realidade operacional a adoção de prazo de entrega na faixa de 30 a 45 dias, especialmente para mitigar riscos de atrasos, descumprimento contratual ou comprometimento da qualidade do fornecimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2026 20:50	Prezado Pregoeiro, Considerando que a contratação se dará por Registro de Preços, com indicação apenas de quantidades mínimas e máximas por item, pergunta-se: Será disponibilizado histórico de consumo do órgão, a fim de subsidiar a adequada composição de preços pelos licitantes durante a fase de disputa? Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.